



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, a fim de adequá-la à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, nos autos da Proposição nº 1.00244/2025-30;

Considerando as disposições contidas no art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelecem que o tratamento de informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, sendo o acesso a tais dados restrito a agentes públicos legalmente autorizados;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o inciso LXXIX ao artigo 5º da Constituição da República, reconhecendo, de forma expressa, o direito à proteção de dados pessoais como um direito fundamental do indivíduo, bem como do sistema normativo de proteção de dados pessoais estabelecido, notadamente, pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando a necessidade de compatibilização dos direitos fundamentais de publicidade e transparência pública com os direitos de privacidade e proteção de dados pessoais;

Considerando que no tratamento dos dados pessoais devem ser adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas que assegurem a proteção desses dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 LGPD);

Considerando a necessidade de se instituírem regras e procedimentos uniformes nos diversos ramos do Ministério Público da União e nos Ministérios Públicos dos Estados para a fiel execução da Lei de Acesso à Informação e da observância da proteção de dados pessoais,
RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, a fim de adequá-la à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 2º Acresce-se o art. 7º-A à Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A O prazo de temporalidade para divulgação em transparência ativa de informações e documentos que contenham dados pessoais é de 5 (cinco) anos, após o qual o acesso será garantido mediante requerimento, na forma do art. 10 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º No caso de contratos e outros atos sujeitos a prazo determinado de vigência, o prazo de temporalidade é contado a partir do término da vigência do ato.

§ 2º No caso de informações sujeitas a classificação, o prazo de temporalidade passa a contar a partir do transcurso do termo final de restrição de acesso ou da consumação de evento que defina o seu termo final.” (NR)

Art. 3º O §2º do artigo 21 da Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21.....

§ 2º As sessões de que trata o *caput* serão registradas em áudio, cujo conteúdo será disponibilizado ao interessado mediante requerimento formal, e em ata a ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de sua aprovação.

.....”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 10 de junho de 2025.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**,
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, em 12/06/2025, às
18:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO
DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1191666** e o código CRC **EE0A0A9B**.